
Arquitetura hostil e a “comunicação” das cidades para a segregação socioespacial¹

Jaqueline Marcos de ARAUJO²

Universidade de São Paulo, São Paulo, SP/ Universidade Federal de Pernambuco,
Recife, PE

RESUMO

O objetivo deste trabalho visa analisar a implementação de intervenções urbanas que possuem o propósito de segregar cidadãos com instalações que contradizem o direito universal e coletivo dos habitantes de usar, participar e habitar a cidade. Este artigo busca compreender e abordar o controverso conceito denominado de arquitetura hostil. Dessa forma, pretendemos expor os exemplos e as estratégias utilizadas onde a “cidade se comunica” nesses elementos urbanos que se destinam a legitimar a marginalização de determinados cidadãos ao uso urbano dos espaços públicos, como uma forma de criminalização da pobreza.. A abordagem deste tema também tem como intenção evidenciar o interesse dos gestores públicos junto aos investidores privados na produção do espaço urbano como processos de transformações que atendem prioritariamente os interesses econômicos, excluindo um direito condicionado a todos os cidadãos na participação no desenvolvimento urbano.

PALAVRAS-CHAVE: arquitetura hostil; comunicação pública e cidadã; exclusão social; não pertencimento à cidade.

ABSTRACT

The objective of this work is to analyze the implementation of urban interventions that have the purpose of segregating citizens with facilities that contradict the universal and collective right of the inhabitants to use, participate and inhabit the city. This article seeks to understand and address the controversial concept called hostile architecture. In this way, we intend to expose the examples and strategies used where the “city communicates” in these urban elements that are intended to legitimize the marginalization of certain city dwellers to the urban use of public spaces, as a form of criminalization of poverty. The theme is also intended to highlight the interest of public managers with private investors in the production of urban space as transformation processes that primarily serve economic interests, excluding a conditional right for all citizens to participate in urban development.

KEYWORDS: hostile architecture; citizen communication; social exclusion; not belonging to the city.

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania, XXIII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Duplo doutoramento: Doutoranda do Curso de Geografia Humana na Universidade de São Paulo, FFLCH-USP. Pesquisadora do Laboplan, onde possui bolsa de estudos pela CAPES Proex, e-mail: jaqueline.marcos@usp.br. Doutoranda do Curso de Comunicação na Universidade Federal de Pernambuco, CAC-UFPE, e-mail: jaqueline.marcos@ufpe.br.

INTRODUÇÃO

Na produção capitalista do espaço urbano, o direito à cidade se torna um obstáculo a ser compreendido para seu desenvolvimento. O acesso à moradia, aos equipamentos públicos, ao solo urbano e aos espaços públicos se tornam mercadorias, vinculados ao processo de consumo e da reprodução social.

A desigualdade social é permanente em nossa sociedade, já que a lógica de reprodução do capital modifica o espaço urbano sob a perspectiva na estrutura social por posições econômicas e classes sociais, portanto cidadãos que pertencem à classe dominante obtêm da melhor infraestrutura e ocupam os melhores lugares da cidade.

Seguindo essa lógica, o direito à cidade é voltado para poucos, os direitos de acesso ao espaço público são diferenciados a partir da classe econômica. A parte central da cidade e/ou áreas que possuem maiores investimentos são direcionada para as classes abastadas economicamente, assim como investimentos e melhorias na infraestrutura, como: fácil acesso a escolas e equipamentos culturais, melhores meios de mobilidade urbana e maiores oportunidades de trabalho. Ao não pertencer a esse extrato social, o cidadão não tem como seguro à garantia de seus direitos ao espaço urbano.

O direito à cidade e a pertencer a esse espaço é preterido especificamente as minorias, aos desempregados, a pessoas em situação de rua, aos habitantes da periferia das cidades e os cidadãos que não são economicamente ativos. Ao ter seus direitos privados vivenciam a exclusão social e a sensação de não pertencimento a cidade, como: a restrição de ir e vir, e a objeção de conviver e fruir dos espaços públicos.

Neste caso, é fundamental o exercício da comunicação cidadã, já que ela desempenha um significativo compromisso com a democracia e a cidadania, uma vez que, a partir de seu alcance em processos midiáticos, os interesses coletivos possuem o alcance para participação cidadã, diálogos e relações sociais voltadas ao interesse coletivo e a uma cidade mais justa e menos desigual. De acordo com Bucci (2022, p. 26):

Informação é direito. Sabemos que ela recebe um invólucro de mercadoria desde pelo menos meados do século 19. Eu sei que a informação entre os comerciantes já tinha valor de mercado nas trocas regulares de correspondências com indicadores de cotações e preços, já no século 14. Mas, com o advento da democracia, além de mercadoria, a informação alcançou o estatuto de direito. Em termos concisos, se estamos falando de uma ordem democrática, devemos entender que, antes de ser mercadoria, a informação é direito. Uma democracia só consegue ter vigor, só consegue agregar, só consegue ser vibrante, sólida, e produzir resoluções de qualidade em processos decisórios legítimos quando o público é bem-informado e participa do debate

público. Assim como dizemos que a saúde, a moradia e o emprego são um direito, nós precisamos nos lembrar de que a informação é um direito. O direito à informação é o outro lado da moeda da liberdade de expressão. Sem esses direitos, a democracia não funciona. O processo decisório, na democracia, sofre um prejuízo irreparável quando a desinformação triunfa. Sociedades desinformadas são sociedades vulneráveis ao autoritarismo e à pregação dos autocratas, e correm riscos comprovados de desmoronamento institucional. Em suma, se não há informação assegurada, a própria democracia fenece. É por isso que não podemos descuidar da comunicação pública. Se a informação é um direito, ela deve ser garantida para a sociedade por mecanismos garantidos também pelo Estado democrático. Vejam que em países como Estados Unidos, Alemanha, Reino Unido, França e Canadá existem instituições midiáticas públicas encarregadas de informar ao público, que convivem muito bem com as instituições privadas e comerciais. Nenhuma democracia estável abre mão de ter serviços públicos de informação. Fiquemos atentos a isso, tenhamos isso em mente quando formos aprofundar o tema, como acontecerá neste congresso. Tendo dito isso, quero convidar vocês para refletir sobre o conceito de comunicação pública. Ao defini-la, devemos ser precisos ou, mais exatamente, precisamos ser ainda mais precisos do que temos sido. Na verdade, nós temos sido elásticos e flexíveis em demasia quando falamos sobre comunicação pública. Eu conheço vários conceitos, respeito a todos, acolho e os recebo muito bem, mas nós temos que ter um corte um pouco mais visível, um pouco mais claro, quando falamos de comunicação pública.

Como resultado dos temas abordados – arquitetura hostil, segregação socioespacial e comunicação cidadã – traremos para discussão do explícito caso de “higienismo”³ ocorrido na cidade de São Paulo, onde pedras foram instaladas debaixo do viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida sob ordens da gestão municipal, como medida para que as pessoas em situação de rua não ocupassem o espaço público.

A situação gerou ampla repercussão quando o coordenador da Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de São Paulo, padre Júlio Lancellotti, que em um ato simbólico, como forma de indignação, protesto e resistência às ações implantadas, se dirigiu ao viaduto e aplicou golpes de marreta para que as pedras quebrassem. Diante disso, exclamou a seguinte frase: “Indignação diante da opressão. Marretada nas pedras da injustiça”.

³ O higienismo é uma doutrina que nasceu na primeira metade do século XIX, quando os governantes começaram a dar maior atenção à saúde e à moral dos habitantes das cidades. Considerava-se que a doença era um fenômeno social que abarcava todos os aspectos da vida humana. A necessidade de se manterem determinadas condições de salubridade no ambiente da cidade mediante a instalação de adução e tratamento da água, esgotos, iluminação nas ruas, e assim poder controlar as epidemias. As teorias higienistas tiveram grande influência sobre o urbanismo numa época em que as cidades se industrializavam, arquitetos, urbanistas e governantes, como o barão *Hausmann* em Paris.

O impacto ocasionado pelo ato do padre, com seus 72 anos de idade, gerou discussões e críticas por parte da sociedade sobre estas intervenções segregacionistas aplicadas durante a pandemia do Covid-19, onde o país atravessava uma profunda crise econômica, o aumento do desemprego e de pessoas em situação de rua.

O USO DA CIDADE NA “COMUNICAÇÃO” QUE SEGREGA

O Estado para preservar a estrutura do poder e manter condições para a reprodução do capitalismo, é induzido pelo poder das classes dominantes em ações contraditórias em reprimir as classes populares atuando fortemente aos interesses de uma única classe. Segundo Smith (1988, p. 75):

A classe dominante, que controla diretamente ou não os meios de produção sociais, certamente controla o excedente apropriado da natureza pelo trabalho humano de terceiros, enquanto a classe trabalhadora opera os meios de produção. Com a propriedade imobiliária, evidencia-se o acesso desigual à natureza, que assume uma dimensão espacial facilmente visível com a separação cidade-campo. Com a divisão da sociedade em classes, o Estado surge historicamente como meio de controle político. Como disse Engels, "em um estágio definido de desenvolvimento econômico, que necessariamente implica na cisão da sociedade em classes, o Estado se torna uma necessidade por causa desta visão". É função do Estado administrar a sociedade de classe, conforme os interesses da classe dominante; é o que faz através de suas armas militares, jurídicas e ideológicas e econômicas.

Parece inevitável que as ações devam estar voltadas às disputas pelo uso do ambiente construído urbano, pela produção da cidade, a partir de visões críticas sobre mercantilização destes espaços, vislumbrando algum horizonte para transformação das realidades.

Em uma sociedade quase que totalmente urbanizada como a brasileira, as aglomerações urbanas são o próprio local da produção e da reprodução social. A elas cabe o papel de assegurar as condições de reprodução do espaço urbano aos níveis requeridos pelo estágio de desenvolvimento corrente de determinada formação social. As estruturas para a reprodução da sociedade brasileira têm como pressuposto a desigualdade econômica e segregação social. Segundo Villaça (2011, p. 37):

A segregação é a mais importante manifestação espacial-urbana da desigualdade que impera em nossa sociedade. No caso das metrópoles brasileiras, a segregação urbana tem uma outra característica, condizente com nossa desigualdade: o enorme desnível que existe entre o espaço urbano dos mais ricos e o dos mais pobres. Transferido para o campo do urbano, a premissa dada passa a ter o seguinte enunciado: nenhum aspecto do espaço urbano brasileiro poderá ser jamais explicado/compreendido se não forem consideradas as especificidades da segregação social e econômica que caracteriza nossas metrópoles, cidades grandes e médias.

Durante a década de 1990, na cidade de São Paulo foi observado um crescente número de moradores em situação de rua. No ano de 1994, o jornal “Folha de São Paulo” publicou uma matéria intitulada “Cidade cria arquitetura antimendigo”. Segundo dados da publicação, a estimativa era que no ano de 1994 havia 4.000 pessoas nesta situação. O jornal também identificou lugares da cidade que executavam ações coibindo a presença destas pessoas. Em um dos depoimentos relatados ao jornalista, Antônio Rocha Filho, o engenheiro Luiz Nagão, do banco Banespa afirmava que para “evitar aglomeração de indigentes” as agências do banco não possuíam marquises e outras tinham grades no seu entorno. Nesta época, o padre Júlio Lancelotti já atuava no acolhimento destes cidadãos.

Os anos passaram, o número desta população cresceu nas cidades e ficaram frequentes as intervenções urbanas que dispersavam cidadãos que não eram quistos em determinados espaços urbanos. As primeiras ações aplicadas tinham como finalidade expulsar mendigos, mas no espaço urbano capitalista, outros públicos precisavam ser coibidos de ocuparem determinados locais da cidade.

Na obra “A sociedade do espetáculo” de Guy Debord, “o espetáculo é o capital em tal grau de acumulação que se torna imagem”. A exclusão das camadas mais pobres, que visa produzir “paisagens urbanas em que as classes médias e médias altas possam “consumir” o que contribui para formação de uma nova identidade local e de controle da diversidade, Bidou-Zachariasen (2006, pag. 73).

Figura 1 – Bancos com divisórias que impossibilitam deitar sobre ele



Fonte: Dragonite / Flickr

Em junho de 2014, o termo “*hostile architecture*” foi utilizado pela primeira vez pelo jornalista e historiador britânico do *The Guardian*, Ben Quinn. Sendo assim, estas ações higienistas passaram a ser denominadas como “arquitetura hostil”. No artigo é descrito o comportamento das autoridades no espaço urbano londrino, citando as diversas intervenções na tentativa de excluir os pobres e outros grupos de cidadãos, entre eles artistas, performances, e até mesmo o uso de skates pelas ruas. Na publicação, o arquiteto Ian Borden (2014) reitera:

Só somos cidadãos da república apenas na medida em que estamos trabalhando ou consumindo bens e mercadorias diretamente. Isto é, não trabalhar e não consumir quer dizer não poder estar presente como cidadão de uma cidade. Por isso, é aceitável, por exemplo, ficar sentado, desde que você esteja num café ou num lugar previamente determinado onde podem acontecer certas atividades tranquilas, mas não ações como realizar performances musicais, protestar ou andar de skate. É o que alguns chamam de ‘*shoppinização*’ do espaço público: tudo fica parecendo um shopping. (BORDEN, 2014).

Essas intervenções costumam esconder a realidade local, os conflitos e problemas de desenvolvimento urbano e social são ofuscados, pois a população tem sua atenção desviada para o aspecto econômico e investimentos em curto prazo.

Figura 2 – Grades instaladas sob o viaduto



Fonte: Jornal O Globo

Muitas vezes ao caminharmos pelas cidades não estamos atentos ou até mesmo não temos o conhecimento de como as intervenções que afastam cidadãos estão presentes em diversos lugares. Esta é uma das formas que o poder público e privado “comunica” que as áreas públicas não são bem-vindas a todos.

Veja quais os diversos elementos urbanos que são utilizados nas cidades e definem o conceito de arquitetura hostil:

- Bancos públicos curvados, com divisórias, em formatos geométricos irregulares, com larguras inferiores ao recomendado pelas normas de ergonomia;
- Estacas de ferro nas fachadas de estabelecimentos, traves metálicas em portas de comércios, óleo queimado na entrada das lojas;
- Grades no perímetro de praças e gramados, cercas elétricas, arames farpados;
- Lanças em muretas, tachas de metal;
- Pedras em áreas livres;
- Gotejamento de água em marquises ou viadutos;
- Instalação de pedras embaixo de viaduto;
- Prédios sem marquises, cercas elétricas, arames farpados;

- Instalação de rampas de concreto que impossibilita o descanso do cidadão em situação de rua;
- Canteiros de paralelepípedos;
- Pavimentação com rochas ou outros materiais que afastam pessoas;
- Toldos com aberturas para que pessoas não se protejam do sol ou chuva;
- Árvores com pregos instalados nos troncos.

Figura 3 – Espetos nos degraus da escada



Fonte: Site Medium

Figura 4 – Pinos metálicos em fachada de loja



Fonte: Steve Neumann

METODOLOGIA

O método que orienta o estudo do qual este trabalho buscou contribuir, foi por meio de uma pesquisa qualitativa, voltada a uma leitura minuciosa do tema trazido neste artigo, assim como conceitos correlacionados a “arquitetura hostil”. A pesquisa interdisciplinar e abordagem qualitativa consistiram em procedimentos metodológicos sobre o direito à cidade e a concepção da “comunicação” ao não pertencimento à cidade por parte dos habitantes; a arquitetura hostil proveniente de intervenções urbanas segregacionistas, as práticas voltadas ao higienismo e embelezamento urbano, sobretudo as pessoas em situação de rua.

Esta prática higienista é antiga e foi utilizada na reconstrução de várias capitais brasileiras, que seguiram um modelo imposto na cidade parisiense pelo prefeito, *Georges-Eugène Haussmann*, na década de 1850. Este modelo teve a finalidade em promover a estética e embelezamento urbanos, assim como a remoção e restrição da população pobre da área central.

Seguindo esta perspectiva, a investigação possui aportes em diversas abordagens, desde publicações em livros, periódicos, reportagens em jornais, revistas e portais de notícias no período que teve início em de fevereiro de 2021, desde a denúncia da execução das obras antimendigo até aprovação da lei “Padre Júlio Lancelloti”.

O contexto da situação exposta neste trabalho ocorreu no viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida, local onde foram instaladas pedras para afastar as pessoas em situação de rua em um momento em que atravessávamos uma pandemia e a economia estava cada vez lastimável, com poucas medidas ou nenhuma política que possibilitasse pessoas a saírem das condições miseráveis que se encontravam, assim como a insegurança alimentar a situação de rua. Perante o exposto, a obra foi concluída no dia 1º de fevereiro de 2021 por uma empresa contratada pela prefeitura de São Paulo. No dia seguinte, as condições foram expostas nacionalmente após denúncias do defensor dos direitos humanos e coordenador da Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de São Paulo, Padre Júlio Lancelotti, que munido de uma marreta desfez simbolicamente a condenável intervenção higienista. Segundo Souza Filho (2018):

Dentre os públicos afetados, o caso da população em situação de rua é especialmente relevante. O conjunto de técnicas utilizadas para afastar essa parcela da população pode ser observado em praticamente todas as grandes cidades do mundo, e varia desde a instalação de divisões nos bancos de praças públicas (o que impede que as pessoas possam se deitar) ou da utilização de materiais metálicos nesses bancos (o que proporciona desconforto térmico nas madrugadas mais frias), até a instalação de pedras e outros obstáculos que possam evitar que pessoas se abriguem debaixo de pontes, viadutos, marquises, pontos comerciais, escadarias, portarias de prédios e outros locais. Ao lado de instalações rudimentares, coexistem ainda sistemas de alta tecnologia. Os algoritmos das câmeras de vigilância dos espaços públicos já se desenvolveram a ponto de conseguirem identificar de forma automatizada não apenas determinados comportamentos, mas também determinadas características pessoais. Nessa nova realidade, é possível identificar os “indesejáveis” e acionar as forças do estado - policiais e de serviços sociais - de forma mais rápida e precisa para, assim, garantir um controle social ainda mais eficiente. (SOUZA FILHO, 2018, p. 64).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A utilização da “arquitetura hostil” com suas instalações urbanas voltadas a práticas higienistas é uma manifestação de uma sociedade que está profundamente “doente”, onde um dos sintomas é a aporofobia. A aporofobia se manifesta na discriminação e aversão a pessoas economicamente desfavorecidas. É indiscutivelmente a rejeição ao pobre e a pobreza.

Ainda assim, aqueles que defendem a utilização de elementos da “arquitetura hostil”, onde argumentam que recorrem a este recurso por entender que é um procedimento que garante a segurança e a ordem, impedindo práticas tidas como “vadiagem”. O intuito é proibir ou evitar determinados comportamentos considerados indesejáveis, como: manifestações espontâneas, artísticas ou políticas; prática de esportes que já foram marginalizados e que podem avariar algum item do espaço público, sendo um deles o skate; pessoas reunidas que não fazem parte de algo previamente combinado e autorizado; comer e beber, caso se não seja de algum evento ou estabelecimento comercial; sentar, descansar, dormir, sendo principalmente para pessoas em situações de vulnerabilidade ou em situação de rua.

Ao caminhar com atenção pela cidade e com um olhar um pouco mais sensível, nota-se que a “arquitetura hostil” também está introduzida numa forma praticamente imperceptível. O hostil no design aplicado pode ocorrer num aspecto sutil a olhares rápidos e desatentos. Pode não haver desatenção, mas numa sociedade com acentuada desigualdade no alcance de direitos sociais, os cidadãos sequer sabem quais são seus direitos, os que deixaram de existir e os que não são executados.

Uma forma de compreender esta prática é buscar enxergar a cidade pela posição do outro na sociedade. Caso sejamos privilegiados no estrato social ou ao menos temos alguns dos direitos garantidos, é um exercício que requer analisar as profundas desigualdades socioeconômicas e culturais existentes, e perpetuadas pela classe dominante. Conforme Peruzzo (2007, p. 46):

A comunicação, por meio de seus variados processos, que incluem canais de expressão e o intercâmbio de informação e de saberes, bem como os mecanismos de relacionamento entre pessoas, públicos e instituições, desempenha papel central na construção da cidadania.[...] Cidadania é o desenvolvimento social com igualdade. Assim sendo, a riqueza socialmente produzida, as descobertas científicas, e tecnológicas, as artes, a educação, o lazer e todas as demais benesses geradas no processo histórico deveriam ser desfrutadas com igualdade e liberdade para a realização plena da cidadania. No entanto, na prática,

o que há é uma extrema desigualdade dentro dos países e entre nações. Enfim, uns são mais cidadãos que outros, sendo estes a maioria. A situação desigual e de injustiça social é consequência do modelo de desenvolvimento adotado e das estratégias implementadas para concretizá-lo.

Impedir e dificultar o acesso de pessoas em situação economicamente desfavoráveis a determinados espaços da cidade é uma prática que visa “valorizar” aquele local, sobretudo quando áreas urbanas apresentam potencial para especulação imobiliária. Os agentes da reprodução urbana capitalista visam o lucro, consequentemente aqueles que “impedem” ou “colocam em risco” a viabilidade de ganhos são segregados para áreas periféricas. Segundo Santos Junior (2017):

Por exemplo, podemos imaginar um especulador que possui uma vasta extensão de terra numa área central e bem estruturada da cidade. Ele pode reter a terra da qual é proprietário com o fim de especular, e isso pode produzir escassez e aumento do seu preço. Ao impedir o uso dessa terra, ele pode impedir o acesso de outras pessoas à habitação e ao uso de certos benefícios proporcionados pela infraestrutura existente nessa área central (escolas, postos de saúde, oportunidades de emprego, transportes, equipamentos culturais, etc.), impedindo mesmo essas pessoas a viver com bem-estar na cidade. Ou seja, se alguém é proprietário de uma grande área urbana central e quer agregar valor à sua propriedade, pois para ele essa terra é valor de troca (mercadoria), ele pode tentar impedir que outros tenham acesso de uso a essa terra (valor de uso). Nesse caso, o valor da terra pode ser tão alto que somente as pessoas que têm muitos recursos (capital) para comprá-la vão conseguir ter acesso a moradias nessa localização, enquanto outras pessoas que não possuem esse capital vão ter de procurar terrenos mais baratos e distantes, que podem não atender completamente às suas necessidades fundamentais (de educação, saúde e mobilidade, por exemplo). Terão que se adaptar, assim, a condições de vida mais precárias. (SANTOS JUNIOR, 2017, p. 17).

CONCLUSÃO

Em 2008, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizou o único estudo do censo acerca da população em situação de rua, onde cinquenta mil pessoas se encontravam nesta situação. Desde 2012 esta população cresceu 140%, segundo dados

divulgados pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), numa amostragem estabelecida até o mês de março de 2020, antes da pandemia do covid-19.

Com dados um pouco mais atualizados, diante da crise econômica, política e pandêmica, o Sistema Único de Saúde junto ao programa Consultório da Rua, realizou ao menos 155 mil atendimentos a cidadãos desabrigados em dezembro de 2020 na cidade do Rio de Janeiro.

Não há um número exato para estimar a população que se encontra nesta situação no país. Será imprescindível a realização de um censo para dispor de dados atuais e confiáveis. Em 2018, houve uma ação na justiça pela Defensoria Pública da União para que o IBGE incluísse no censo a população em situação de rua. Segundo o defensor público, Thales Treiger (2018):

Esta distinção entre pessoas domiciliadas ou não que o Censo faz é um preconceito similar ao racismo. Pior, porque é escamoteado. Permite ao poder público dizer que não faz políticas para este segmento porque não sabe quantas pessoas precisam ser atendidas. O IBGE diz que não tem estrutura e nem expertise técnica para realizar uma pesquisa como esta. Se não tem metodologia, é preciso criar.

O projeto de lei 4.498/2020, apresentado pelo senador Fabiano Contarato (PT-ES), recebeu parecer favorável, onde obriga a inclusão da população em situação de rua nos Censos do IBGE. Somente assim haverá indicadores consistentes que permitirão a criação de políticas públicas que possam atender especificamente essas pessoas.

Locais onde a pobreza e a extrema desigualdade social persistirem, haverá a execução de políticas que visam ocultar os problemas sociais mais profundos de parte da população e as ações de aplicação da arquitetura hostil.

Foi promulgada foi aprovada em 21 de dezembro de 2022 Lei 14.489, de 2022, que proíbe a chamada "arquitetura hostil", a lei teve origem em um projeto de lei, PL 488/2021, de autoria do senador Fabiano Contarato (PT-ES), tendo como relator, o deputado Joseildo Ramos (PT-BA). Segundo Lancelotti (2021):

O que nós queremos terminar, e esse é o espírito maior desse projeto, é com a chamada arquitetura hostil, que tem o aspecto simbólico de rejeição, de solidão, de descarte, de desprezo, de ausências de política pública. Então nós queremos que cesse toda forma de arquitetura hostil, com pedras pontiagudas, com cercas elétricas, com chuveirinhos que jogam água em cima das pessoas, com obstáculos arquitetônicos em

bancos e em outras entradas, até de igrejas, de agências bancárias, de prédios públicos.

Figura 5 – Padre Júlio Lancelotti



Fonte: G1-SP

A presidenta do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Nádya Somekh foi favorável à aprovação do projeto de lei “Padre Júlio Lancelotti”, todavia se manifestou acerca do termo “arquitetura hostil”, do qual se mostra contrária a utilização da palavra arquitetura junto ao adjetivo hostil. Após sessões e tramitações, o PL utilizou o termo construção hostil, de tal modo que não estigmatize o trabalho daqueles que se dedicam a profissão de Arquitetura e Urbanismo. Segundo Somekh (2021):

A essência da arquitetura é o acolhimento, então é incongruente falar em arquitetura hostil, foi um termo infeliz cunhado por um jornalista britânico e lamentavelmente adotado no Brasil sem uma visão crítica. O que há é desurbanidade, uma cidade hostil, desumana, como constatamos com as desigualdades crônicas agravadas pela pandemia da Covid-19. O correto, a nosso ver, seria então usar o termo “intervenção hostil”, mais simples de ser assimilado e difundido pela sociedade. (SOMEKH, 2021).

REFERÊNCIAS

BORDEN, I. **Arquitetura hostil**: as cidades contra seres humanos. Redação Outras Palavras, 2014. Disponível em: <https://outraspalavras.net/sem-categoria/arquitetura-hostil-as-cidades-contra-seres-humanos/>.

BIDOU-ZACHARIASEN, Catherine (org.). **De volta à cidade:** dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos. São Paulo: Annablume, 2006.

BUCCI, Eugenio. **O papel da comunicação pública na democracia.** In Comunicação pública e cidadania : conceitos, desafios e enfrentamentos. Goiânia : Cegraf UFG, 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Cidade cria arquitetura antimendigo.** Cotidiano, São Paulo, 1994. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1994/9/04/cotidiano/2.html>.

LANCELOTTI, J. **Debatedores criticam 'arquitetura hostil' em espaços públicos para afastar moradores de ruas.** Agência Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/814179-debatedores-criticam-arquitetura-hostil-em-espacos-publicos-para-afastar-moradores-de-ruas/>.

MOREIRA, P. L. **A arquitetura hostil das cidades.** Projeto Colabora, 2016. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods11/a-arquitetura-hostil-das-cidades/>.

PERUZZO, C. M. K. **Cidadania, comunicação e desenvolvimento social.** In: KUNSCH, M. M. K.; KUNSCH, Waldemar Luiz (org.). Relações públicas comunitárias: a comunicação numa perspectiva dialógica e transformadora. São Paulo: Summus, 2007.

QUINN, B. **Anti-homeless spikes are part of a wider phenomenon of 'hostile architecture'.** The Guardian, Londres, 2014. Disponível em: <https://www.theguardian.com/artanddesign/2014/jun/13/anti-homeless-spikes-hostile-architecture>.

SANTOS JUNIOR, O. A. **Os Conflitos Urbanos e o Direito à Cidade. Políticas públicas e direito à cidade:** programa interdisciplinar de formação de agentes sociais. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2017.

SMITH, Neil. **Desenvolvimento desigual.** Editora Bertrand Brasil: Rio de Janeiro, 1988.

SOMEKH, N. **“Não existe arquitetura hostil, mas desurbanidade, uma cidade hostil”.** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.caubr.gov.br/nao-existe-arquitetura-hostil-mas-desurbanidade-uma-cidade-hostil-nadia-somekh/>.

SOUZA FILHO, A. M. C. **Resenha: Unpleasant Design.** Minas Gerais: Revista Espinhaço, 2018.

TREIGER, T. **Pelo direito de existir.** Projeto Colabora, 2018. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods1/pelo-direito-de-existir/>.

VILLAÇA, Flávio. São Paulo: segregação urbana e desigualdade. Revista Estudos Avançados, v. 25, nº 71, 2011.